DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1389
DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATUBA**, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere do art. 29, inciso I, da Emenda à Lei Orgânica do Município de Japaratuba, de 18 de março de 2024,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2026, destinado à apuração dos fatos constantes dos respectivos autos;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, designada pela Portaria nº 59/2026, encontra-se regularmente constituída e em pleno exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no art. 185, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 01/2016, que disciplina o procedimento administrativo disciplinar no âmbito do Município de Japaratuba;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 06/2026–CPAD, de 29 de setembro de 2026, por meio do qual o Presidente e os membros da Comissão requerem a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026;

CONSIDERANDO que a Comissão concluiu a fase de instrução probatória, sendo necessária a continuidade dos trabalhos para análise das transcrições e demais elementos probatórios constantes dos autos, confronto das provas testemunhais com a documentação juntada ao processo, abertura de prazo para apresentação das alegações finais da defesa e posterior elaboração e deliberação do Relatório Final;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar a regular instrução processual, a adequada apuração dos fatos e a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais **30 (trinta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, nos termos do art. 185, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 01/2016.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput será contado a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo anteriormente estabelecido para conclusão dos trabalhos, preservando-se a continuidade e a regularidade dos atos processuais.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Comissão deverá promover todos os atos necessários à conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, especialmente a análise dos elementos probatórios, a

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO

garantia do exercício do contraditório e da ampla defesa, o recebimento das alegações finais e a elaboração do respectivo Relatório Final.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições referentes à composição e às atribuições da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD estabelecidas na Portaria nº 59/2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do término do prazo anteriormente concedido para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Japaratuba, Estado de Sergipe, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2026.

DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL